



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

LEI nº 237 de 01 de Setembro de 1993.

Abre Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), para a seguinte Divisão, Projeto e Dotação incorporando-se ao Orçamento Financeiro de 1993.

04 DIVISÃO DA FAZENDA	CR\$ 1.000.000,00
03000000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03080000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03080330 DÍVIDA INTERNA	
03080332.20 Amortização das parcelas da Dívida do FGTS, referente ao período de Janeiro de 1967 a Dezembro de 1992.	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.9.0 Diversas Despesas de Custeio	
3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores	CR\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente Crédito Especial, o Executivo utilizará recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

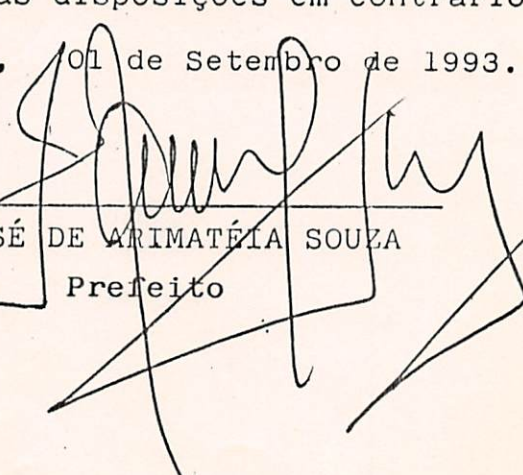
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Setembro de 1993.

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 9508

Em 16 de 09 de 1993

Carlos Percequillo F. de F. Jr.
Pela Prefeitura



JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA
Prefeito